



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 630

Recife - Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.004/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.618/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.805/2020, do dia 28.09.2020, publicada no DOE do dia 29.09.2020, conforme anexo desta Portaria,

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24.10.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.005/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.006/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.007/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.008/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Infância e Juventude, para o mês de NOVEMBRO de 2020, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.009/2020
Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.010/2020
Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.011/2020
Recife, 26 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de Membros da Infância e Juventude, por meio da Portaria PGJ Nº 1.807/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para alterar a escala de plantão do corrente mês;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.807/2020, do dia 27.09.2020, publicada no DOE do dia 28.09.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 193

Recife, 26 de outubro de 2020

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 085049/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 305332/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 305289/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 305191/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 23/10/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 304189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação, em duas parcelas, do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 303089/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304070/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 298549/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 301009/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303709/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 304610/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 300530/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 304473/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 301390/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de férias para o período indicado pelo requerente, as quais foram originalmente suspensas por necessidade do serviço, conforme Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2020, DOE de 04/06/2020, em virtude da atuação junto à 1ª Instância Eleitoral de PE, nos termos do Art. 13, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 288790/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
 Despacho: 1. Defiro o pedido de férias para o período indicado pelo requerente, as quais foram originalmente suspensas por necessidade do serviço, conforme Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2020, DOE de 04/06/2020, em virtude da atuação junto à 1ª Instância Eleitoral de PE, nos termos do Art. 13, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 289212/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de férias para o período indicado pelo requerente, as quais foram originalmente suspensas por necessidade do serviço, conforme Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2020, DOE de 04/06/2020, em virtude da atuação junto à 1ª Instância Eleitoral de PE, nos termos do Art. 13, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2020.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº Auto 2020/162548 Recife, 26 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou a seguinte decisão:

DIA 23/10/2020
 Procedimento de Gestão Administrativa
 Auto nº 2020/162548
 SEI nº 19.29.0137.0005926/2020-66
 Requerente: Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho e outros, filhos da Procuradora de Justiça falecida, Anamaria Campos Torres de Vasconcelos
 Assunto: Pagamento 13º salário proporcional

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, para DEFERIR o pleito, e determinar o pagamento do saldo de 13º salário, em quotas iguais, aos interessados, dependentes habilitados da Procuradora de Justiça falecida, Anamaria Campos Torres de Vasconcelos. Publique-se. Oficiem-se os interessados, enviando-lhes cópia da presente decisão e do parecer que lhe deu fundamento. Cadastre-se no Sistema Eletrônico de Informações, promovendo-se sua tramitação à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade para realização de pagamento. Após, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP para anotação e arquivamento.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ nº 1.821/2019)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 109/2020-CSMP Recife, 26 de outubro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dra. SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO (substituindo Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. ROBERTO BURLAMAQUE

CATUNDA SOBRINHO (substituindo Dr. RINALDO JORGE DA SILVA), Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 33ª Sessão Ordinária no dia 28/10/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 28/10/2020, às 13h30min.

- I - Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;
- III - Aprovação de Ata;
- IV – Processos apreciados na 29ª Sessão Virtual
- V - Informações constantes da pauta, em anexo;
- VI – Processo Auto nº 2020/170458, Doc. 10222554. Relator: Fernanda Henriques da Nóbrega;
- VII - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 26 de outubro de 2020.

Petrucio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 193. Recife, 26 de outubro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1886
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 23/10/20
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1887
 Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº
 Data do Despacho: 26/10/20
 Interessado(a): Humberto da Silva Graça
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1888
 Assunto: Júri
 Data do Despacho: 26/10/20
 Interessado(a): Maria Carolina Miranda Jucá, Mário Lima Costa Gomes de Barros e Felipe Akel Pereira de Araújo
 Despacho: Ciente. Ao Corregedor-Geral Substituto, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1813
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 26/10/20
 Interessado(a): Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
 Despacho: Ciente. Ao Corregedor-Geral Substituto, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 305390/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 296391/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 303977/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/10/2020
 Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 638/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 639/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:
 PORTARIA – POR - SGMP- 639/2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 640/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 641/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração das Promotorias de Justiça de Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 579/2020 e POR – SGMP – 618/2020, publicadas em 30/09/2020 e 15/10/2020, para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 26/10/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 26/10/2020

Número protocolo: 304849/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 298873/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: FRANCINEIDE BELO
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 303436/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: IVANEIDE TENORIO CORDEIRO
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 304449/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 301769/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 304649/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: JOSENILSON BARBOZA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 304671/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 240549/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 26/10/2020
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Informe-se a requerente que comunicação com o membro plantonista, nos casos de plantão de forma remota, deverá ser por e-mail funcional, antes da data do plantão.

Recife, 26 de outubro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 007/2020 NOS AUTOS
Recife, 25 de outubro de 2020

MPE
Ministério Público Eleitoral Promotoria da 135ª
Zona Eleitoral
em Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2020 NOS AUTOS
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

50.000 (cinquenta mil) UFIR;

O Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pela Promotora Eleitoral abaixo assinada, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 14, § 9º; 127, caput; 129, incisos II, III e IX), legais (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/93 c/c art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (art. 15 da Resolução nº 164/2017 do CNMP), expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir:

CONSIDERANDO que a Lei Eleitoral expressamente proíbe a realização de gastos de campanha atinentes à distribuição de quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, a teor do disposto no art. 39, §6º, da Lei nº 9.504/97 (“é vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor”);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a teor do disposto no art. 241 do Código Eleitoral, todos os atos de divulgação de campanha serão realizados sob a responsabilidade dos partidos, “imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos”;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público velar pelo estrito cumprimento das disposições legais que visem à proteção da probidade administrativa e da moralidade no exercício do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, §8º, da Lei 9.504/97, a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade; logo, proibida a distribuição de combustível em troca da veiculação de propaganda em automóveis e em outros bens particulares;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público atuar preventivamente, com a finalidade de evitar violações à Lei e danos ao interesse público;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas eleitorais mencionadas acima poderá ser utilizado como fundamento para a propositura de Ação Eleitoral específica, com base no art. 30-A da Lei 9.504/97 (representação por captação e/ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais), ou conduta vedada aos agentes em campanhas eleitorais (art. 73, inciso II, da Lei 9.504/97), com a cominação de cassação do registro ou diploma e aplicação de multa no valor de cinco a cem mil UFIR, passível de ser duplicada e sujeita à responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir Recomendações (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o art. 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que a situação narrada também poderá configurar abuso de poder político e/ou econômico, a ser repreendido e sancionado por via de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, implicando, inclusive, a cassação do registro ou do diploma do candidato que houver efetuado o gasto irregular, e ainda a decretação de sua inelegibilidade pelo prazo de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal exercer, no que couber, junto à Justiça Eleitoral, as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, inclusive com a propositura de ações judiciais que visem à proteção da normalidade e da legitimidade das eleições (art. 72 da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que apesar de permitido o apoio individual e a ausência de necessidade de registro de pagamentos na forma do art. 27 da Lei 9.504, tal dispositivo deve ser analisado em conjunto com o limite legalmente imposto para doação de pessoa física, a ser verificado pelo Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral (art. 78 da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE RECOMENDAR aos POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE FEIRA NOVA que, em atenção ao disposto na Lei 9.504/97:

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) assentou a possibilidade de entrega de combustível aos cabos eleitorais, pessoas que mantêm um vínculo jurídico estável com os candidatos e que não se confundem com simples eleitores (Recurso Ordinário nº 778, Relator Min. Humberto Gomes de Barros);

a) se abstenham de emitir tickets/vales ou similares para pessoas físicas ou jurídicas sem a existência de contrato formal e escrito prévio, que deve estar facilmente disponível para consulta pelo Ministério Público Eleitoral, caso seja necessário;

CONSIDERANDO que tal entrega de combustível deve ser realizada com o intuito de que estes participem de ato lícito de campanha, tais como a promoção de carreatas (quantidade de litros de combustível proporcional e indispensável ao trajeto em quilômetros a ser efetuado) e locomoção para a realização de comícios, encontros do partido ou visita do candidato a diferentes bairros do município (Agravo Regimental no RCED 726, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Dje de 3.11.2009);

b) realizem contrato escrito prévio, o qual deve conter, como uma de suas cláusulas, as placas dos veículos que serão abastecidos por meio de ticket, identificando-se a pessoa física que receberá o combustível por nome e CPF;

CONSIDERANDO que a distribuição de combustível, sob a alegação de contratação de prestação de serviços/cessão de veículo, porém sem a estipulação de locais ou percurso para exibição ou destinação de uso de campanha, é considerada realização de gasto ilícito de recurso, ainda que o veículo beneficiado ostente adesivos de divulgação do candidato (TRERO. Representação n. 0600082-97.2019.6.22.0000, Acórdão nº 89/2020, Rel. Juiz Francisco Borges Ferreira Neto);

c) registrem e identifiquem os tickets emitidos com referência ao contrato competente, CPF/CNPJ do consumidor que esteja abastecendo com o vale respectivo, permitindo-se que o CPF/CNPJ a ser fornecido na nota fiscal a ser emitida em razão de tais abastecimentos seja o da coligação, partido ou de quem constar como contratante junto ao posto de combustível. Há de ser feito, no entanto, um controle paralelo do CPF de cada condutor que abastecer por meio dos tickets, a fim de que correspondam àqueles previamente estabelecidos na cláusula contratual referida na alínea “b”;

CONSIDERANDO que a distribuição gratuita e desmedida de bens ou valores, em período eleitoral, poderá configurar crime de compra de votos (art. 299 do Código Eleitoral), dando ensejo, ainda, à representação específica por captação ilícita de sufrágio, conforme dispõe o art. 41-A da Lei 9.504/97, podendo levar, inclusive, à cassação do registro ou do diploma do candidato envolvido e à aplicação de multa de 1.000 (mil) a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

d) registrem as doações "in natura" realizadas aos candidatos, com valores e CPF do doador e dos consumidores que utilizem o abastecimento;

e) façam a emissão de nota fiscal referente a todos os abastecimentos, nos termos esclarecidos na alínea "c" e na alínea seguinte;

f) em caso de abastecimento para fins de carreatas e eventos de campanha, não formalizados através de contrato prévio e escrito, o que deve ocorrer excepcionalmente, que sejam emitidas notas fiscais para cada um dos abastecimentos realizados com o CPF de cada um dos condutores dos veículos e a anotação de quem fez o referido pagamento (CPF/CNPJ) de maneira geral para informação à Promotoria Eleitoral;

g) que seja feito o controle, por parte do posto de combustível, da quantidade de carros e motos abastecidos, seja para carreta seja para carros usados na campanha;

h) que se abstenham de realizar doação de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;

i) que a doação de combustível seja feita diretamente no tanque do respectivo veículo, sendo vedado o fornecimento de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;

j) que toda doação de combustível seja devidamente controlada para que o candidato proceda à respectiva escrituração dos gastos eleitorais na posterior prestação de contas;

k) abstenham-se de preterir eleitores no abastecimento, no dia das eleições.

Destaque-se que o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL acompanhará e verificará o estrito cumprimento das disposições legais referidas e que o não atendimento desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais

Dê-se ampla publicidade aos termos da presente recomendação à sociedade, por meio de rádio, televisão e jornal, a fim de garantir a efetiva observância da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei 9.504/97.

Para ciência e divulgação, dado o interesse público das informações aqui veiculadas, determino o envio de cópia desta RECOMENDAÇÃO:

a) A todos os proprietários de postos de combustíveis de Feira Nova;

b) Aos candidatos, partidos políticos (diretórios municipais) e coligações de Feira Nova-PE;

c) ao Juiz Eleitoral desta 135ª Zona Eleitoral, para conhecimento.

Por fim, registre-se a presente RECOMENDAÇÃO no sistema Arquimedes e dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral e ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feira Nova/PE, 25 de outubro de 2020.

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Promotora Eleitoral

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2020 NOS AUTOS
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

O Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pela Promotora Eleitoral abaixo assinada, vem, no exercício de suas

atribuições constitucionais (arts. 14, § 9º; 127, caput; 129, incisos II, III e IX), legais (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/93 c/c art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (art. 15 da Resolução nº 164/2017 do CNMP), expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público velar pelo estrito cumprimento das disposições legais que visem à proteção da probidade administrativa e da moralidade no exercício do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público atuar preventivamente, com a finalidade de evitar violações à Lei e danos ao interesse público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir Recomendações (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o art. 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal exercer, no que couber, junto à Justiça Eleitoral, as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, inclusive com a propositura de ações judiciais que visem à proteção da normalidade e da legitimidade das eleições (art. 72 da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juizes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral (art. 78 da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) assentou a possibilidade de entrega de combustível aos cabos eleitorais, pessoas que mantêm um vínculo jurídico estável com os candidatos e que não se confundem com simples eleitores (Recurso Ordinário nº 778, Relator Min. Humberto Gomes de Barros);

CONSIDERANDO que tal entrega de combustível deve ser realizada com o intuito de que estes participem de ato lícito de campanha, tais como a promoção de carreatas (quantidade de litros de combustível proporcional e indispensável ao trajeto em quilômetros a ser efetuado) e locomoção para a realização de comícios, encontros do partido ou visita do candidato a diferentes bairros do município (Agravo Regimental no RCED 726, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Dje de 3.11.2009);

CONSIDERANDO que a distribuição de combustível, sob a alegação de contratação de prestação de serviços/cessão de veículo, porém sem a estipulação de locais ou percurso para exibição ou destinação de uso de campanha, é considerada realização de gasto ilícito de recurso, ainda que o veículo beneficiado ostente adesivos de divulgação do candidato (TRERO. Representação n. 0600082-97.2019.6.22.0000, Acórdão nº 89/2020, Rel. Juiz Francisco Borges Ferreira Neto);

CONSIDERANDO que a distribuição gratuita e desmedida de bens ou valores, em período eleitoral, poderá configurar crime de compra de votos (art. 299 do Código Eleitoral), dando ensejo, ainda, à representação específica por captação ilícita de sufrágio, conforme dispõe o art. 41-A da Lei 9.504/97, podendo levar, inclusive, à cassação do registro ou do diploma do candidato envolvido e à aplicação de multa de 1.000 (mil) a 50.000 (cinquenta mil) UFIR;

CONSIDERANDO que a Lei Eleitoral expressamente proíbe a realização de gastos de campanha atinentes à distribuição de quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vantagem ao eleitor, a teor do disposto no art. 39, §6º, da Lei nº 9.504/97 (“é vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor”);

CONSIDERANDO que a teor do disposto no art. 241 do Código Eleitoral, todos os atos de divulgação de campanha serão realizados sob a responsabilidade dos partidos, “imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, §8º, da Lei 9.504/97, a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade; logo, proibida a distribuição de combustível em troca da veiculação de propaganda em automóveis e em outros bens particulares;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas eleitorais mencionadas acima poderá ser utilizado como fundamento para a propositura de Ação Eleitoral específica, com base no art. 30-A da Lei 9.504/97 (representação por captação e/ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais), ou conduta vedada aos agentes em campanhas eleitorais (art. 73, inciso II, da Lei 9.504/97), com a cominação de cassação do registro ou diploma e aplicação de multa no valor de cinco a cem mil UFIR, passível de ser duplicada e sujeita à responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que a situação narrada também poderá configurar abuso de poder político e/ou econômico, a ser repreendido e sancionado por via de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, implicando, inclusive, a cassação do registro ou do diploma do candidato que houver efetuado o gasto irregular, e ainda a decretação de sua inelegibilidade pelo prazo de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO que apesar de permitido o apoio individual e a ausência de necessidade de registro de pagamentos na forma do art. 27 da Lei 9.504, tal dispositivo deve ser analisado em conjunto com o limite legalmente imposto para doação de pessoa física, a ser verificado pelo Ministério Público Eleitoral;

RESOLVE RECOMENDAR aos POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE LAGOA DE ITAENGA que, em atenção ao disposto na Lei 9.504/97:

a) se abstenham de emitir tickets/vales ou similares para pessoas físicas ou jurídicas sem a existência de contrato formal e escrito prévio, que deve estar facilmente disponível para consulta pelo Ministério Público Eleitoral, caso seja necessário;

b) realizem contrato escrito prévio, o qual deve conter, como uma de suas cláusulas, as placas dos veículos que serão abastecidos por meio de ticket, identificando-se a pessoa física que receberá o combustível por nome e CPF;

c) registrem e identifiquem os tickets emitidos com referência ao contrato competente, CPF/CNPJ do consumidor que esteja abastecendo com o vale respectivo, permitindo-se que o CPF/CNPJ a ser fornecido na nota fiscal a ser emitida em razão de tais abastecimentos seja o da coligação, partido ou de quem constar como contratante junto ao posto de combustível. Há de ser feito, no entanto, um controle paralelo do CPF de cada condutor que abastecer por meio dos tickets, a fim de que correspondam àqueles previamente estabelecidos na cláusula contratual referida na alínea “b”;

d) registrem as doações “in natura” realizadas aos candidatos, com valores e CPF do doador e dos consumidores que utilizem o abastecimento;

e) façam a emissão de nota fiscal referente a todos os abastecimentos, nos termos esclarecidos na alínea “c” e na alínea seguinte;

f) em caso de abastecimento para fins de carreatas e eventos de campanha, não formalizados através de contrato prévio e escrito, o que deve ocorrer excepcionalmente, que sejam emitidas notas fiscais para cada um dos abastecimentos realizados com o CPF de cada um dos condutores dos veículos e a anotação de quem fez o referido pagamento (CPF/CNPJ) de maneira geral para informação à Promotoria Eleitoral;

g) que seja feito o controle, por parte do posto de combustível, da quantidade de carros e motos abastecidos, seja para carreatas seja para carros usados na campanha;

h) que se abstenham de realizar doação de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;

i) que a doação de combustível seja feita diretamente no tanque do respectivo veículo, sendo vedado o fornecimento de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;

j) que toda doação de combustível seja devidamente controlada para que o candidato proceda à respectiva escrituração dos gastos eleitorais na posterior prestação de contas;

k) abstenham-se de preferir eleitores no abastecimento, no dia das eleições.

Destaque-se que o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL acompanhará e verificará o estrito cumprimento das disposições legais referidas e que o não atendimento desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais

Dê-se ampla publicidade aos termos da presente recomendação à sociedade, por meio de rádio, televisão e jornal, a fim de garantir a efetiva observância da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei 9.504/97.

Para ciência e divulgação, dado o interesse público das informações aqui veiculadas, determino o envio de cópia desta RECOMENDAÇÃO:

a) A todos os proprietários de postos de combustíveis de Lagoa de Itaenga;

b) Aos candidatos, partidos políticos (diretórios municipais) e coligações de Lagoa de Itaenga-PE;

c) ao Juiz Eleitoral desta 135ª Zona Eleitoral, para conhecimento.

Por fim, registre-se a presente RECOMENDAÇÃO no sistema Arquimedes e dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral e ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feira Nova/PE, 25 de outubro de 2020.

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Promotora Eleitoral

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Promotor de Justiça de Feira Nova

PORTARIA Nº IC Nº 10/2020

Recife, 23 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA IC Nº 10/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art. 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça atuado e registrado sob o nº 2017/2823007, instaurado para apurar denúncia de irregularidades na gestão de recursos públicos municipais indicados em Relatório de Auditoria Interna do Município no âmbito do Hospital Petronila Campos (Relatório nº 001/2017);

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
 - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
 - 3.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Reiterem-se os Ofícios docs. 12866120 e 12868501, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias. Faça-se constar advertência de estilo.

São Lourenço da Mata, 23 de outubro de 2020.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº (TAC) nº 03/2020 Recife, 8 de outubro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BODOCÓ/PE
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) nº 03/2020

Termo de Ajustamento de Conduta as disposições legais nº 03/2020 nos autos do Inquérito Civil nº 02/2019.

Aos 22 de setembro de dois mil e vinte, na Sala Virtual de Audiências desta Promotoria de Justiça, “por meio de Videoconferência”, por meio da plataforma Google Meet, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO através da PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BODOCÓ/PE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, doravante denominada COMPROMITENTE e do outro lado, a Câmara Municipal de Bodocó/PE, neste ato representada por FRANCISCO LUIZ MARTINS, Presidente da Câmara municipal; assistido pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. TÂNIA PASCOAL CARVALHO, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, Inc. III);

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da República deve observar, entre outros, os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e, ainda, probidade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput.);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição da República, “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição da República, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 (Lei da Transparência) alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;
 CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 02/2019 em trâmite nesta Promotoria e a necessidade de sua resolução o qual revela, por meios dos elementos de informações obtidos, que a adequação do Site da Transparência da Câmara Municipal de Bodocó às normas legais e constitucionais é medida que se impõe;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio do Patrimônio Público enviou checklist atualizado do Site da Transparência da Câmara Municipal de Bodocó, o qual constatou inúmeras omissões quanto às informações, especialmente, no que tange ao detalhamento de receitas e informações financeiras;

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS Celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c.c Resolução 03/2019 do CSM, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a fixação de prazo para que a Câmara de Vereadores de Bodocó, por intermédio de seu Presidente, proceda à adequação do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Bodocó, dando aplicabilidade máxima e atual ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF), assegurando o direito fundamental à informação (art. 5º, inc. XIV, CF), visando garantir a correta aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) Lei Complementar nº 101/00 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, incluindo no mesmo todas as informações exigidas por lei e listadas nos ícones abaixo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO: O COMPROMISSÁRIO se obriga a tomar as providências a seguir elencadas:

I – Fica estabelecido que o Compromissário deverá providenciar a estruturação e alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bodocó, domínio: <https://www.bodoco.pe.leg.br/>, no prazo de até 30 (trinta) dias, com as adequações necessárias no referido Portal, ali fazendo constar, de modo

claro e de fácil acesso a qualquer cidadão, as informações exigidas na lei, compreendendo ou acrescentando os seguintes ícones:

1) Quanto ao Site eletrônico, deverá conter:

a) Registro na web www.contaspublicas.gov.br

2) Quanto ao Detalhamento das Receitas, deverá constar:

a) Data da posição – possibilidade de acompanhar a publicação das receitas em tempo real;

b) Unidade gestora;

c) Natureza da Receita;

d) Valor da previsão;

e) Valor do lançamento – quando houver a possibilidade;

f) Valor da arrecadação.

3) Quanto às Informações Financeiras, deverá constar:

a) Plano Plurianual (PPA), publicado na versão simplificada;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na versão simplificada;

c) Lei Orçamentária Anual (LOA), versão simplificada;

d) Prestação de Contas (acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, em versões simplificadas);

e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), versão simplificada;

f) Balanço Anual do Exercício Anterior.

4) Quanto aos Servidores, contemplar:

a) Divulgação de relação de servidores identificando a carga horária.

II - O Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá conter todas as pendências acima listadas, bem como, a manutenção e atualização de todas as informações já constantes no Portal, tudo em consonância com os dispositivos legais acima já mencionados;

III - As informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

IV - O compromissário deverá remeter a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento do presente Acordo, com os devidos documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o término do prazo acima fixado (30 dias após a assinatura do TAC), devendo informar detalhadamente as providências adotadas para o efetivo cumprimento do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento das obrigações e prazos constantes do presente termo pelo COMPROMISSÁRIO, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso, no caso da CLÁUSULA SEGUNDA, cujos valores serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, Sr. FRANCISCO LUIZ MARTINS, e revertido, após execução judicial, para o fundo de que trata o artigo 13 da Lei de Ação Civil Pública – Lei 7.347/85 ou Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo do ajuizamento de ação civil pública de obrigação fazer e de não fazer para compelir a Câmara Municipal a se adequar as regras da Lei de Informações e da Transparência, bem como da responsabilização cível administrativa do gestor público pela omissão;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo extrajudicial, tomando as providências legais cabíveis, sem prejuízo do acompanhamento por parte de outros órgãos competentes, inclusive do Município de Bodocó/PE;

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS LEGAIS: Este termo de compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma do art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O COMPROMITENTE fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Ministério Público e outros ambientes de publicidade, inclusive eletrônico, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, através de envio de cópia por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; encaminhamento de cópia ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público, para conhecimento e acompanhamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Bodocó/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cumpra-se. Publique-se.

Bodocó/PE, 08 de outubro de 2020.

BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
Promotor de Justiça

FRANCISCO LUIZ MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Bodocó/PE

Dra. TÂNIA PASCOAL CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bodocó/PE

BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
Promotor de Justiça de Bodocó

PORTARIAS Nº 01871.000.018/2020

Recife, 26 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.018/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.018/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 01871.000.018/2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser, segundo o art. 129, III, da Constituição Federal, função institucional do Ministério Público a promoção de Inquérito Civil objetivando a proteção do patrimônio público, social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, em face do sustentado, o art. 5º, II cominado com o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal, ao que resta consagrada a isonomia como direito fundamental dos administrados e dever administrativo de igual monta,

qualificado pelo princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO ser feição da isonomia no processo seletivo aplicada ao art. 37, II, que estabelece o direito, ao administrado-candidato, de concorrer em igualdade de condições com seus semelhantes e impõe à administração a criação de concurso público de provas para o ingresso em seus quadros;

CONSIDERANDO, ademais, o art. 37, caput, sustentáculo ao princípio da legalidade, acrescido aos princípios implícitos da indisponibilidade do interesse público e da solenidade das formas, vigentes no direito administrativo;

CONSIDERANDO serem os certames uma forma de proteção ao patrimônio público, faz-se tarefa do órgão ministerial tutelar e fiscalizar a sua aplicação na mesma medida em que investiga e pune a sua ausência, quando conflitante com a Constituição Federal e legislação infralegal;

CONSIDERANDO que, segundo art. 14, da RES-CSMP, o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos, cuja salvaguarda integre o plexo de deveres ministeriais;

CONSIDERANDO, portanto, a denúncia de favorecimento a candidato(s), no processo seletivo nº 15/2019, indicado(s) por vereadores;

CONSIDERANDO o recebimento, por uma das investigadas, de remuneração por exercício de cargo sem, contudo, integrar formalmente o quadro de pessoal subordinado à administração;

CONSIDERANDO ter, por conseguinte, percebido remunerações vindas da função de Curadora Social, de 2018 a 2020, quando tal função somente constou no edital nº 15, de 2019, assinado pelos Secretários de Administração e de Direitos Humanos, deste Município; **CONSIDERANDO** a convocação da investigada para, formalmente, assumir em 23 de janeiro do presente ano, função de Curadora Social que, factualmente, já exercia;

CONSIDERANDO o despacho ministerial de fls. 302/303, datado em 31 de julho deste ano, onde consta consulta feita ao portal da transparência, restou verificado que, mesmo tendo sido convocada pela administração, em data supramencionada, para assumir função de Curadora Social, a investigada persistia sem integrar a estrutura do Poder Público Municipal, apesar de continuar recebendo por esta mesma função pública;

CONSIDERANDO que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no arts. 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.492/1992;

CONSIDERANDO o dia de início do presente Procedimento Preparatório – datado em 11/02/2020 – e tendo sido alcançado o lapso temporal máximo de 180 dias;

CONSIDERANDO, diante das informações trazidas à guisa, o avanço do presente que ora se discorre, a extensão do seu objeto e delimitação dos seus sujeitos, faz-se estritamente necessária a conversão deste feito em Inquérito Civil, com esteio no parágrafo único do art. 32, da RES-CSMP 003/2019, para continuidade e aprofundamento das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 019/2020 em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1. **NOMEAR** o servidor **GILDARK SILVA RAIMUNDO**, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 003/2019, com as seguintes providências:

2. DILIGENCIAR, no prazo de 10 (dez) dias:

2.1. A fim de oficiar a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) para que envie a este órgão ministerial as fichas funcionais da Sra. Denise Teixeira de Melo;

2.2. Oficiar esta mesma Secretaria para que envie cópias de ambos os contratos, informando se há vínculo anterior ao processo de seleção simplificada nº 15/19 e, havendo, remeter a esta Promotoria de Justiça, o processo seletivo que as convocou, devidamente assinados pela Secretária de Direitos Humanos deste Município;

2.3. Encaminhe ainda a relação dos aprovados no referido certame com a indicação dos contratados, indicando o nome, CPF, função e local de exercício;

2.4. remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Com as respostas, conclusivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru (PE), 26 de outubro de 2019.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

João Pedro Vieira de Moura Leite Galindo
Estagiário do Ministério Público – Matrícula nº 12011746

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.018/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01871.000.018/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia acerca de favorecimento a candidatos em virtude de indicação de vereadores em processo seletivo.

INVESTIGADOS: Denise Teixeira de Melo e Maria Uriacira de Lima

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que **DETERMINO:**

a) Remarque-se uma nova oitiva da declarante para novos esclarecimentos.
Cumpra-se.

Caruaru, 15 de junho de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.011/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.011/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria, autuado e registrado sob o nº PP - 01871.000.011/2020, decorrente de cópia do IC 106-19, da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, lotada na Capital deste Estado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser, segundo o art. 129, III, da Constituição Federal, função institucional do Ministério Público a promoção de Inquérito Civil objetivando a proteção do patrimônio público, social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, segundo art. 14, da RES-CSMP, o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos, cuja salvaguarda integre o plexo de deveres ministeriais;

CONSIDERANDO as denúncias sobre suposta existência de acumulação, e percepção de remunerações indevidas, de cargos públicos municipais e estaduais, respectivamente, de professora do Município de Caruaru, Analista na Gerência de Ensino e Secretária de Educação do Município de Toritama;

CONSIDERANDO ter sido cedida, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo desta cidade para desempenhar a função de assessora legislativa do Vereador Bruno Henrique Silva de Oliveira (Bruno Lambreta), bem como cedida, pelo Poder Executivo Estadual, para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Educação de Toritama, sob expensas do destinatário;

CONSIDERANDO a dicção do art. 37, XVI, com vedação à acumulação de cargos públicos, salvo quando obedecidos requisitos constitucionalmente cumulativos de compatibilidade de horários e, desde que, aplique-se aos casos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do retromencionado inciso;

CONSIDERANDO que, independente da conciliação de horários, as atividades desempenhadas não são de magistério, cargo técnico ou científico, nem tampouco de saúde tendo, em verdade, natureza política, de escolha discricionária do gestor e com dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu art. 37, XVII, e, bem assim, a proibição de acumular cargos ou funções públicas, norma mandamental constitucional com incidência na administração direta ou indireta;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, porém, o dia de início do presente nesta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Caruaru – datado em 30/01/2020 – e tendo sido alcançado o lapso temporal máximo de 180 dias, faz-se estritamente necessária, diante do corpo probatório existente, converter o presente feito em Inquérito Civil, conforme parágrafo único do art. 32, da RES-CSMP 003/2019;

CONSIDERANDO a potencialidade da conduta em apreço configurar ato de improbidade administrativa cominado nos arts. 9º e 11, da Lei n 8.492/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP nº 01871.000.011/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1. NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

2. DILIGENCIAR:

2.1. Designe-se audiência para oitiva da investigada Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza;

2.2. Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP de Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Com as respostas, conclusivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru (PE), 26 de outubro de 2020.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JOÃO PEDRO VIEIRA DE MOURA LEITE GALINDO
ESTAGIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MATRÍCULA Nº 12011746

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01871.000.011/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Cópia do IC 106-19 - 25 PJDCCAP, relatando possível acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza

INVESTIGADO: Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil 106/2019, oriundo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que investigou possível caso de acumulação indevida de cargos da servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza;

CONSIDERANDO as informações de que a citada servidora exerce o cargo de Professora do Município de Caruaru, cedida à Câmara Municipal de Caruaru, bem como de Secretária de Educação do município de Toritama/PE;

CONSIDERANDO as folhas de ponto referentes à Câmara Municipal de Caruaru apresentadas pela investigada;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em pesquisa feita junto ao CAGED se verificou a acumulação de quatro cargos pela investigada;

CONSIDERANDO que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no arts. 9º. e 11 da Lei nº 8.492/1992;

RESOLVO instaurar o presente procedimento preparatório para melhor elucidação dos fatos, cumprindo-se a diligência retro, no sentido de se oficial os Municípios de Brejo da Madre de Deus e Belo Jardim, pedindo a ficha funcional da investigada e folha de frequência, via precatória às promotorias via e-mail funcional.

Cumpra-se.

Caruaru, 06 de julho de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.204/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

MIGRAÇÃO DO ARQUIMEDES – ATENDIMENTO AUTOS 20172715169

Inquérito Civil 02256.000.204/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possíveis irregularidades nas obras de pavimentação da Rua Manoel Alves de Oliveira, Loteamento Pitanguina, COHAB II, nesta cidade de Pesqueira/PE, cuja contratação da empreiteira se deu através do Processo Licitatório nº 044/2010 (suposta pavimentação parcial da referida via pública)

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Outrossim, considerando que a contratação da mencionada empresa se deu no ano de 2010 e, em tese, a execução da obra apenas aconteceu em 2017, DETERMINO, por cautela, a expedição de ofício à Sra. Maria José Castro Tenório, atual Prefeita do Município de Pesqueira, que deverá esclarecer, no prazo de 30 (trinta) dias, o seguinte:

1 – Houve execução do contrato nº 522/2010? Em caso afirmativo, quem o executou foi a contratada - FMC Construtora Ltda, - ou houve sub-empregada? A execução foi total ou parcial?

2 – Houve a celebração de qualquer termo aditivo ao contrato originário? Advirta-se que em qualquer hipótese devem ser trazidos aos autos documentos comprobatórios da execução da obra e pagamentos efetuados e, fixando em em 30 (trinta) dias corridos o prazo para as respostas cabíveis, advirta-se a destinatária quanto ao teor do

Art. 10, da Lei n. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), a seguir transcrito: Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, nova vista dos autos para análise sobre a necessidade de conversão do expediente em Inquérito Civil.

Noutra vertente, notifique-se a Sra. CLÁUDIA RODRIGUES ALVES DA SILVA para atualização do atual cenário fático da pavimentação da Rua Manoel Alves de Oliveira, designando-se o dia 27/11/2020 (sexta-feira), para sua oitiva virtual, através da Plataforma Meet Google, em razão da excepcional situação de pandemia em que nos encontramos. Prepare-se o ambiente virtual oportunamente, encaminhando-se o link à interessada.

Cumpra-se.

Pesqueira, 26 de outubro de 2020.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIAS Nº 01871.000.219/2020

Recife, 23 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.219/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.219/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, migra o presente Inquérito Civil em trâmite no sistema Arquimedes, sob o auto nº 2015/2113773, com o fim de investigar o presente:

OBJETO:
INVESTIGA O EXCESSO DE COMISSIONADOS NA CÂMARA DE VEREADORES E A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO REALIZADO EM 2015

INVESTIGADO:
LEONARDO CHAVES CONSIDERANDO notícia anônima datada de novembro de 2015 relata que em 2015 havia gasto de 51,40% com comissionados e apenas 13.83% com efetivos na Câmara Municipal de Caruaru;

CONSIDERANDO que a desproporção entre comissionados e efetivos foi amenizada com o concurso público realizado em 2015;

CONSIDERANDO que apesar disso, a desproporção entre comissionados e efetivos voltou a aumentar, devido a notícia de não nomeação de todos aprovados, bem como da nomeação de mais servidores comissionados;

CONSIDERANDO a notícia da existência de cargos de provimento efetivo vagos;

CONSIDERANDO a portaria de instauração de Inquérito Civil em anexo, doc. nº 62313558;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Requisite-se da Câmara de Vereadores a listagem em planilha:

1) de todos os cargos efetivos existentes, informando os vagos e os ocupados;

2) de todos os servidores públicos da casa Jornalista José Carlos Florêncio, relacionando os agentes políticos, servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos comissionados, servidores temporários e prestadores de serviço em planilha eletrônica com os seguintes campos: Nome, matrícula, data de admissão, vínculo (comissionado, efetivo, temporário, prestador de serviço, agente político) e remuneração;

3) Espelho da folha de pagamento da Câmara de Vereadores nos três últimos meses em mídia digital.

Cumpra-se.

Caruaru, 23 de outubro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.220/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.220/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, MIGRA o presente Inquérito Civil em trâmite no sistema Arquimedes, auto nº 20131323825 com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO:

Investiga obra paralisada no município de Caruaru - acesso ao Distrito Industrial

INVESTIGADO:

JOSÉ QUEIROZ DE LIMA CONSIDERANDO a portaria já instaurada em anexo, doc nº 5848433;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o despacho retro mencionado.

Caruaru, 23 de outubro de 2020.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIAS Nº 02144.000.105/2020

Recife, 25 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.290/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2018.210434), instaurado para fins de apurar (Denúncia de irregularidades na Escola Municipal Augusto de Castro), no dia (04 de dezembro de 2018), tendo como INVESTIGADO o Município de Jaboatão dos Guararapes

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2018.210434) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.291/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.291/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.105396), instaurado para fins de apurar denúncia de possível negligência e agressões físicas a uma mulher com deficiência, por parte do segurança do Supermercado Leve Mais e por policiais civis, no dia 05 de novembro de 2019, tendo como

INVESTIGADO o Poder Público.

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.105396) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos.
- 3) Gere-se o link da mídia constante dos autos físicos. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.
Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.292/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2017.2650951), instaurado para fins de apurar (Denúncia de irregularidades em uma Escola Municipal no dia 10 de novembro de 2017, tendo como INVESTIGADO o Município de Jaboatão dos Guararapes

RESOLVE:**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitério

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2017.2650951) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) Encaminhe-se o laudo pedagógico à Secretaria de Educação para que se manifeste em 15 dias. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.293/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.35779), instaurado para fins de apurar (denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade, vivida pela idosa Gilda Teixeira), no dia 30 de julho de 2020, tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE: REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.248712) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento
- 2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos, requisitando-se imediata intervenção do CREAS e CRAS, devendo o resultado da intervenção ser encaminhado ao MP no prazo de 15 dias (frisando tratar-se de expediente repetido); Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.294/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV,

alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2018.109283), instaurado para fins de apurar (denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade, vivida pela idosa Josefa Maria Nascimento), no dia 14 de outubro de 2018 tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2018.109283) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos, requisitando-se imediata intervenção do CREAS, devendo o resultado da intervenção ser encaminhado ao MP no prazo de 15 dias (frisando tratar-se de expediente repetido); Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.295/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.16545), instaurado para fins de apurar (denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade, vivida pelo idoso Reginaldo Luiz da Silva), no dia 30 de julho de 2019, tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.16545) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos, requisitando-se imediata intervenção do CRAS, devendo o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

resultado da intervenção ser encaminhado ao MP no prazo de 15 dias (frisando tratar-se de expediente repetido); Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.296/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2018.59030), instaurado para fins de apurar (Denúncia de irregularidades na Escola Municipal Roberto Inácio), no dia 16 de agosto de 2018, tendo como

INVESTIGADO o Município de Jaboatão dos Guararapes

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2017.2712450) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Requisite-se informações atualizadas à Secretaria de Educação, encaminhando resposta em 15 dias. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.297/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da

Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2018.402122), instaurado para fins de apurar denúncia de possível remoção forçada de uma comunidade de agricultores residente em terras da Fazenda Suassuna, no dia 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2017.2712450) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº nº 01569.000.010/2020
Recife, 14 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01569.000.010/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01569.000.010/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Ipubi, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a "acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições", bem como "formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório";

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público "é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Carta Magna, que "é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM /MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que até a presente data a comunidade científica ainda não aprovou uma vacina ou terapêutica baseada em evidências no combate à COVID-19, tornando indispensáveis as medidas não farmacológicas e as ações de vigilância epidemiológica, medidas estas recomendadas por grande parte dos especialistas e das autoridades sanitárias, principalmente a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que as intervenções não farmacológicas (INF) são ações que pessoas e comunidades podem adotar para ajudar a retardar a propagação de infecções por vírus respiratórios, incluindo medidas de proteção individual (por exemplo, isolamento domiciliar voluntário de pessoas doentes, etiqueta respiratória e higiene das mãos); medidas de proteção pessoal para casos de pandemias (por exemplo, quarentena voluntária em casa de membros expostos da família e uso de máscaras faciais em ambientes comunitários quando doentes); medidas comunitárias destinadas a aumentar o distanciamento social (por exemplo, fechamento de escolas, distanciamento social nos locais de trabalho e adiamento ou cancelamento de reuniões em massa); e medidas ambientais (por exemplo, limpeza de rotina de superfícies tocadas com frequência);

CONSIDERANDO que tais medidas, no conjunto, embora demonstrem resultados positivos na redução da transmissão do coronavírus, podem ter repercussões negativas na experiência cotidiana dos diferentes grupos populacionais, como crianças e idosos, como também implicar a perda de emprego e renda para boa parte da população, como se evidenciou na maioria dos países, e, especialmente, no Brasil;

CONSIDERANDO que esse contexto pode levar a uma baixa adesão da população a essas medidas não farmacológicas, as quais vêm se mostrando eficazes no enfrentamento da pandemia, principalmente quando adotadas coordenadamente nas três esferas de governo (União, estados e municípios);

CONSIDERANDO que em razão desses aspectos, é evidente a necessidade de ações estratégicas de educação em saúde no SUS, visando orientar e esclarecer a população, especialmente as mais vulneráveis, bem como conduzir processos de articulação no território, capazes de potencializar as ações

educativas, de vigilância e monitoramento de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, no nível local;

CONSIDERANDO a importância de ações integradas aos demais níveis da rede de atenção à saúde, da transparência na comunicação, visando adquirir a confiança da população, bem como do envolvimento de todos os profissionais, desde os agentes comunitários de saúde (ACS), os agentes comunitários de endemias (ACE), passando pelos técnicos de enfermagem, até médicos e enfermeiros das equipes de saúde da atenção básica;

CONSIDERANDO que, segundo a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 20171, a Atenção Básica é "o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária";

CONSIDERANDO que diversos atos normativos do Ministério da Saúde visam fortalecer a atenção básica e induzir o seu protagonismo no enfrentamento da COVID19, de modo que esse nível de atenção coordene e execute estratégias educativas e de promoção à saúde para fortalecer as medidas de saúde pública não farmacológicas (individuais, comunitárias e ambientais). De igual maneira, busca-se ampliar sua capacidade de monitoramento e vigilância dos casos suspeitos e confirmados no território das equipes da Estratégia de Saúde da Família, tendo em vista a assistência integral, em tempo hábil, e articulada aos demais níveis de atenção do SUS;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 27, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.625 /93, cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e, no exercício dessas atribuições, promover (...) recomendações dirigidas a esses órgãos e entidades;

RESOLVE Instaurar o Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as ações de monitoramento e vigilância, pelo município, dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como as ações de educação em saúde que estão sendo desenvolvidas, adotando-se as seguintes providências:

1. Requisite-se ao município de Ipubi que responda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o questionário eletrônico disponível em <https://forms.gle/31GbrXjwSvhWPLZg8>;
2. Autue-se o procedimento administrativo no registro do sistema;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-SAÚDE, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do MPPE;
4. Afixe-se a presente portaria por 15 (quinze) dias no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria;
5. Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Cumpra-se.

Ipubi, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Ribeiro Homem,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

MARCELO RIBEIRO HOMEM
Promotor de Justiça de Ipubi

PORTARIA Nº nº 02014.000.030/2020**Recife, 16 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.030/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil nº 02014.000.030/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.030/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. B. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
- Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. À Equipe Técnica, para adoção das intervenções que entender adequadas ao caso, podendo utilizar, caso entenda necessárias, das seguintes providências: A) Realizar reunião conjunta com os serviços municipais de saúde e Assistência Social para análise de caso e e definição acerca da necessidade ou não de expedição de Medida de Proteção por esta Promotoria de Justiça; B) Analisar formas alternativas de implicar os familiares e/ou eventuais interessados na promoção da melhoria das condições pessoais e de cuidados da pessoa idosa; C) Em caso de entendimento pela não expedição de Medida de Proteção, indagar aos serviços formas de viabilizar o acompanhamento assistencial e de saúde ao usuário, mediante apresentação de Projeto Terapêutico Singular (PTS) e Plano Individual de Acompanhamento (PIA) que garanta a preservação dos vínculos familiares e/ou comunitários da pessoa idosa; D) Apresentar outras sugestões de intervenções que entender pertinentes, com priorização à definição de estratégias voltadas à promoção da convivência familiar e comunitária em detrimento do acolhimento asilar (Art 230; CR/88 c/c Art. 3º; E.I.);

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça. 30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 01/2020**Recife, 2 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Orobó

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, com atuação na Promotoria de Orobó, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o texto constitucional disciplina as acumulações de cargos possíveis em seu artigo 37, XVI, desde que haja compatibilidade de horários; CONSIDERANDO os elementos probatórios colhidos até então no presente procedimento, o qual aponta indícios de irregularidade na acumulação de cargos dos servidores

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apontados, pois, inexistente a compatibilidade de horários, bem como, um deles acumula três vínculos empregatícios com o setor público; CONSIDERANDO que os servidores públicos, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), devem respeitar e fazer respeitar o princípio da legalidade e da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

- Registro e Autuação do presente Inquérito Civil;
- Em sede de diligência, que se proceda a atualização da tabela de fls. 03-04, para constar apenas os servidores públicos com indícios de acumulação irregular de cargos;
- Após atualização acima, proceda-se a migração do IC ao Sistema SIM, bem como, a conclusão do mesmo ao Gabinete;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;
- Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Orobó – PE, 02 de outubro de 2020.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça de Orobó

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Valdir Barbosa Junior**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Alexandre Augusto Bezerra**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Carlos Alberto Pereira Vítório**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio**SECRETÁRIO-GERAL:**
Mavíael de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**OUVIDOR**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.004/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.10.2020	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.10.2020	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados	Cícero Barbosa Monteiro Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.005/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Joao Antonio de Araújo Freitas Henriques
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Joao Antonio de Araújo Freitas Henriques
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha

* Finados

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.006/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho

* Finados

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.007/2020

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	André Silvani Da Silva Carneiro
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Delane Barros De Arruda Mendonça
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Eliane Gaia Alencar Dantas
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues De Souza Júnior
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Eva Regina De Albuquerque Brasil
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza

*Finados

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.008/2020

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé
02.11.2020	Segunda-feira*	09h às 13h	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
07.11.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Aurea Rosane Vieira
08.11.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Maria Ivana Botelho Vieira
14.11.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
15.11.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Katarina Morais de Gusmão
21.11.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Liliane Asfora Cunha
22.11.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé
28.11.2020	Sábado	09h às 13h	Recife	Liliane Asfora Cunha
29.11.2020	Domingo	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho

* Finados

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.009/2020

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lope
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcant
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias bezerra Santos
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Soraya Cristina S. Dutra de Macedo
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Caruaru	Adna Leonor Deó Vasconcelos
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Palmares	<u>Regina Wanderley L. de Almeida</u>
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	<u>Regina Wanderley L. de Almeida</u>
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	<u>Carlos Eugênio do R. B. Q. Lopes</u>
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	<u>Ana Victória Francisco Schaufert</u>
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	<u>Marcelo Greenhelgh de C. L e M. Penalva Santos</u>
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	<u>João Paulo Carvalho dos Santos</u>
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Palmares	<u>Júlio César Cavalcanti Elihimas</u>

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

			Agostinho	
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Olinda	Katarina Kirley de Brito Gouveia
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
10.11.2020**	Terça-feira**	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Maria Izamar Ciriaco Pontes
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio B. de Carvalho
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Olinda	A ENVIAR (4ª PJ Crim. de Olinda)

**Feriado municipal em Olinda.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Promotor de Justiça Substituto
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Promotor de Justiça Substituto
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano Araújo Saraiva
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Morais
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diego Albuquerque Tavares
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henrique da Nóbrega

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loyasa Elias de Farias Silva
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal

02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
08.11.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale
14.11.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe Coutinho Lima Britto
15.11.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe Coutinho Lima Britto
21.11.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
22.11.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Márcio Fernando Magalhães França
29.11.2020	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Márcio Fernando Magalhães França

* Finados

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.010/2020

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
02.11.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
03.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04.11.2020	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
05.11.2020	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06.11.2020	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
07.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
08.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
09.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
10.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
11.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Soraya Cristina Santos Dutra de Macedo
12.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Soraya Cristina Santos Dutra de Macedo
13.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar
15.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar
16.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
17.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
18.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
19.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
20.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
21.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
22.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
24.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel Cezar de Lima Vieira
25.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Silmar Luiz Escareli Zacura
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Caíque Cavalcante Magalhães
27.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
28.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
29.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Andrea Magalhães Porto Oliveira
30.11.2020	Segunda	18:00 às 07:59*	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
02.11.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
03.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
04.11.2020	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
05.11.2020	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Souza Leite
06.11.2020	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinícius Silva de Araújo

07.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
08.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
09.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
10.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
11.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
12.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
13.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Claudia de Sena Carvalho
14.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
15.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
16.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
17.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
18.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
20.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
21.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Pazinato
22.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
25.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
27.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
28.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
29.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio de Souza Castro
30.11.2020	Segunda	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
02.11.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Mendes de Santana Coutinho
03.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Hilário Marinho Patriota Junior
04.11.2020	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allison de Jesus C. de Carvalho
05.11.2020	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liana Menezes Santos
06.11.2020	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allison de Jesus C. de Carvalho
07.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Julieta M. B. P. de Oliveira
08.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
09.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras
10.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiana Ramalho L. Cavalcante
11.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela M. Iglesias Laupman
12.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Izamar C. Pontes
13.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras
14.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição

15.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
16.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
17.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
18.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
19.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
20.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
21.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
22.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
23.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
24.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
25.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
27.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
28.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
29.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição
30.11.2020	Segunda	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
02.11.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
03.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
04.11.2020	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
05.11.2020	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
06.11.2020	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
07.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Joao Antonio de Araújo Freitas Henriques
08.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
09.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
10.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
11.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
12.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
13.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
14.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
15.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
16.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
17.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
18.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
19.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
20.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
21.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
22.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Joao Antonio de Araújo Freitas Henriques
23.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
24.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
25.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura

27.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
28.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
29.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
30.11.2020	Segunda	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
02.11.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
03.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
04.11.2020	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
05.11.2020	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
06.11.2020	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
07.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
08.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
09.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
10.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
11.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
12.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
13.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
14.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora de Souza Luna
15.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janeide Oliveira de Lima
16.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
17.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
18.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
19.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
20.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
21.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
22.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
23.11.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
24.11.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
25.11.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
27.11.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
28.11.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
29.11.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
30.11.2020	Segunda	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.011/2020**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2020	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.10.2020	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

ANEXO DO AVISO nº 109/2020-CSMP**V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Auto: 2020/273428	PJ de Ribeirão	Inquérito Civil nº 003/2020
2.	Auto: 2020/272039	PJ de Ribeirão	Procedimento Administrativo nº 005/2020
3.	Auto: 2020/270754	PJ de Ribeirão	Procedimento Administrativo nº 004/2020
4.	Auto: 2020/270382	PJ de Ribeirão	Procedimento Administrativo nº 003/2020
5.	Auto 2020/276618	PJ de Ribeirão	IC 004/2020
6.	SIM 02019.000.185/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.185/2020
7.	SIM 02019.000.187/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.187/2020
8.	SIM 02019.000.215/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.215/2020
9.	SIM 02019.000.265/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.265/2020
10.	SIM 02019.000.183/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.183/2020
11.	SIM 02019.000.216/2020	PJDC de Meio Ambiente da Capital	IC 02019.000.216/2020
12.	SIM 01891.000.385/2020	28ª PJDC da Capital	IC 01891.000.385/2020
13.	SIM 01539.000.003/2020	2ª PJ de Belém de São Francisco	IC 01539.000.003/2020
14.	SIM 01661.000.009/2020	1ª PJ de Floresta	IC 01661.000.009/2020
15.	SIM 01891.000.216/2020	28ª PJDC da Capital	IC 01891.000.216/2020
16.	SIM 01638.000.008/2020	2ª PJ de Belém de São Francisco	IC 01638.000.008/2020
17.	SIM 02144.000.267/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.267/2020
18.	SIM 01891.000.265/2020	29ª PJDC da Capital	IC 01891.000.265/2020
19.	SIM 02053.001.037/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.037/2020
20.	SIM 02053.001.592/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.592/2020
21.	SIM 02053.001.722/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.722/2020
22.	SIM 02053.001.768/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.768/2020
23.	SIM 02053.001.811/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.811/2020
24.	SIM 02053.001.689/2020	16ª PJDC da Capital	IC 02053.001.689/2020
25.	SIM 02141.000.026/2020	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.026/2020
26.	SIM 01637.000.009/2020	PJ de Belém de Maria	IC 01637.000.009/2020
27.	SIM 01637.000.023/2020	PJ de Belém de Maria	PA 01637.000.023/2020

28.	SIM 01699.000.066/2020	PJ de Quipapá	IC 01699.000.066/2020
29.	SIM 01884.000.053/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.053/2020
30.	SIM 01884.000.052/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.052/2020
31.	SIM 01884.000.050/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.050/2020
32.	SIM 01884.000.051/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.051/2020
33.	SIM 01884.000.043/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.043/2020
34.	SIM 02144.000.269/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.269/2020
35.	SIM 02144.000.266/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.266/2020
36.	SIM 01884.000.054/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.054/2020
37.	SIM 01884.000.046/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.046/2020
38.	SIM 01884.000.056/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.056/2020
39.	SIM 01884.000.055/2020	6ª PJDC de Caruaru	PA 01884.000.055/2020
40.	SIM 02053.000.800/2020	19ª PJDC da Capital	IC 02053.000.800/2020
41.	SIM 02053.000.523/2020	19ª PJDC da Capital	IC 02053.000.523/2020
42.	SIM 01776.000.014/2020	32ª PJDC da Capital	IC 01776.000.014/2020
43.	SIM 01891.000.265/2020	28ª PJDC da Capital	IC 01891.000.265/2020
44.	SIM 01891.000.190/2020	28ª PJDC da Capital	IC 01891.000.190/2020
45.	SIM 02061.000.927/2020	34ª PJDC da Capital	IC 02061.000.927/2020
46.	SIM 02098.000.157/2020	1ª PJ de Limoeiro	IC 02098.000.157/2020
47.	SIM 02061.000.381/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.000.381/2020
48.	SIM 02070.000.005/2020	1ª PJ Cível de Goiana	IC 02070.000.005/2020
49.	SIM 02061.001.263/2020	34ª PJDC da Capital	IC 02061.001.263/2020
50.	SIM 01998.000.930/2020	44ª PJDC da Capital	IC 01998.000.930/2020
51.	SIM 02061.001.138/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.001.138/2020
52.	SIM 01690.000.108/2020	PJ de Palmeirina	PA 01690.000.108/2020
53.	SIM 01979.000.136/2020	6ª PJDC de Paulista	IC 01979.000.136/2020
54.	SIM 02019.000.085/2020	13ª PJDC da Capital	IC 02019.000.085/2020
55.	SIM 01891.000.530/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.530/2020
56.	SIM 02019.000.286/2020	12ª PJDC da Capital	IC 02019.000.286/2020
57.	SIM 01690.000.042/2020	PJ de Palmeirina	PP 01690.000.042/2020
58.	SIM 01690.000.095/2020	PJ de Palmeirina	PP 01690.000.095/2020
59.	SIM 01770.000.006/2020	PJ de Panelas	PA 01770.000.006/2020
60.	Auto 2019/407033	30ª PJDC da Capital	IC Auto 2019/407033
61.	SIM 02088.000.788/2020	1ª PJDC de Garanhuns	IC 02088.000.788/2020

V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	SIM 02144.000.271/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 052/2020 (Auto 2020/117941) para IC 02144.000.271/2020
2.	Auto 2020/424792	30ª PJDC da Capital	PP nº 20011-30 para IC nº 20011-30.
3.	SIM 01871.000.006/2020	2ª PJDC de Caruaru	PP 020/2020 para IC 01871.000.006/2020
4.	SIM 01776.000.014/2020	32ª PJDC da Capital	PP 2020.32.006 para IC 01776.000.014/2020
5.	SIM 02098.000.260/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 2017/2790137 para IC 02098.000.260/2020.
6.	SIM 02098.000.259/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 2018/169292 para IC 02098.000.259/2020.
7.	SIM 02098.000.258/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 2018/171771 para IC 02098.000.258/2020.
8.	SIM 02098.000.177/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 2018/171781 para IC 02098.000.177/2020.
9.	SIM 02098.000.253/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 011/2018 (Auto 2018/267158) para IC 02098.000.253/2020.
10.	SIM 02098.000.252/2020	1ª PJ de Limoeiro	PP 007/2018 (Auto 2018/329991) para IC 02098.000.252/2020.

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Auto 2019/70436	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 032/2019
2.	Auto 2017/2788432	1ª PJ de Pesqueira	IC 004/2018
3.	Auto 2018/60402	1ª PJ de Pesqueira	IC 005/2018
4.	SIM 01661.000.120/2020	2ª PJ de Floresta	IC 01661.000.120/2020
5.	SIM 02053.001.571/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.571/2020
6.	SIM 01979.000.206/2020	6ª PJDC de Paulista	IC 01979.000.206/2020
7.	Auto 2014/1495438	PJ de Petrolândia	IC 01/2015
8.	Auto 2014/1495438	PJ de Petrolândia	IC 05/2014
9.	Auto 2016/2287001	2ª PJDC de Garanhuns	IC 06/2017
10.	Auto 2018/200263	2ª PJDC de Garanhuns	IC 03/2019
11.	Auto 2014/1540939	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 02/2015
12.	Auto 2015/2167873	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 29/2017
13.	SIM 02053.001.442/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.442/2020
14.	SIM 01657.000.104/2020	PJ de Custódia	IC 01657.000.104/2020
15.	SIM 01657.000.106/2020	PJ de Custódia	IC 01657.000.106/2020
16.	Auto 2019/192604.	27ª PJDC da Capital	IC 095/2019
17.	SIM 02053.001.293/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.293/2020
18.	SIM	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.348/2020

	02053.001.348/2020		
19.	Auto 2018/275692	35ª PJDC da Capital	PA 04/2018
20.	Auto 2018/138934	35ª PJDC da Capital	PA 01/2018
21.	Auto 2018/249419	35ª PJDC da Capital	PA 02/2018
22.	Auto 2018/250940	35ª PJDC da Capital	PA 03/2018
23.	Auto 2018/275695	35ª PJDC da Capital	PA 05/2018
24.	Auto 2018/277546	35ª PJDC da Capital	PA 06/2018
25.	Auto 2018/254524	35ª PJDC da Capital	PA 07/2018
26.	Auto 2018/272202	35ª PJDC da Capital	PA 08/2018
27.	Auto 2018/273126	35ª PJDC da Capital	PA 10/2018
28.	Auto 2018/272314	35ª PJDC da Capital	PA 11/2018
29.	Auto 2018/273270	35ª PJDC da Capital	PA 12/2018
30.	Auto 2018/273152	35ª PJDC da Capital	PA 13/2018
31.	Auto 2018/275689	35ª PJDC da Capital	PA 14/2018
32.	Auto 2018/261544	35ª PJDC da Capital	PA 15/2018
33.	SIM 02053.001.320/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.320/2020
34.	SIM 01979.000.241/2020	6ª PJDC de Paulista	PA 01979.000.241/2020
35.	SIM 01979.000.207/2020	6ª PJDC de Paulista	PA 01979.000.207/2020
36.	SIM 01979.000.226/2020	6ª PJDC de Paulista	IC 01979.000.226/2020
37.	Auto 2016/2386944	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 07/2016
38.	Auto 2015/1883422	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 01/2018
39.	Auto 2015/1886516	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 12/2017
40.	Auto 2015/1883475	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 05/2016
41.	Auto 2015/1883455	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 26/2017
42.	Auto 2014/1714734	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 14/2015
43.	Auto 2015/1811072	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 09/2017
44.	Auto 2016/2356809	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 30/2017
45.	Auto 2015/1883488	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 08/2017
46.	Auto 2015/2150343	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 03/2017
47.	Auto 2016/2410479	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 28/2017

V.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto 2020/11955	PJ de Aliança	Comunica declínio de atribuição da NF nº 2020/11955.

V.V - Ação Civil Pública - ACP:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto 2018/375968	1ª PJDC de	Comunica propositura de Ação Civil

	Garanhuns	Pública, nos autos do processo, PJE nº 0004927-97.2020.8.17.2640.
--	-----------	---

V.VI- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 02088.000.786/2020	1ª PJDC de Garanhuns	Comunica firmamento de TAC no Procedimento nº 02088.000.786/2020.
2.	Auto 2019/206149	PJ de Bodocó	Comunica firmamento de TAC no IC nº 002/2019.

V.VII – Recomendação:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto: 2020/266162	P.E. da 61ª Z.E.	Encaminha recomendação eleitoral nº 09/2020
2.	Auto: 2020/266170	P.E. da 61ª Z.E.	Encaminha recomendação eleitoral nº 10/2020
3.	Auto: 2020266150	P.E. da 61ª Z.E.	Encaminha recomendação eleitoral nº 11/2020
4.	Auto: 2020/266151	P.E. da 61ª Z.E.	Encaminha recomendação eleitoral nº 12/2020

V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas;

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	12ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/05/2020	Auto:2011/163833	Auto:2010/89039
2.	10ª Sessão Ordinária do CSMP – 15/03/2017	Auto:2012/394584	Auto:2012/794584
3.	16ª Sessão Ordinária do CSMP – 17/06/2020	Auto:2017/2.757.371	Auto:2016/2170809
4.	16ª Sessão Ordinária do CSMP – 17/06/2020	Auto: 2018/365.997	Auto: 2016/2301512
5.	2ª Sessão Ordinária do CSMP – 09/01/2019.	Auto: 2014/1727	Auto: 2014/1728727
6.	2ª Sessão Extraordinária do CSMP – 18/01/2019.	Auto: 2017/28503898	Auto: 2017/2850389
7.	3ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/01/2019.	Auto: 2012/647529	Auto:2012/661866
8.	14ª Sessão Ordinária do CSMP – 03/06/2020	Auto:2014/1.363.871	Auto:2013/1363871

V.IX – Diversos:

Nº	SIM/Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 01872.000.299/2020	2ª PJDC de Petrolina	Comunica migração do IC 047/2019, Auto 2019/253561 para o SIM sob o registro de nº 01872.000.299/2020.
2.	SIM 02144.000.276/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/302142 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.276/2020.
3.	SIM 02144.000.274/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do IC 047/2019, Auto 2019/306895 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.274/2020.
4.	SIM 01638.000.099/2020	2ª PJ de Belém de São Francisco	Comunica migração do Auto 2015/1945074 para o SIM sob o registro de nº 01638.000.099/2020.

5.	SIM 02053.001.787/2020	16ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 071/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.787/2020.
6.	SIM 01872.000.297/2020	2ª PJDC de Petrolina	Comunica migração do IC 050/2019, Auto 2019/253743 para o SIM sob o registro de nº 01872.000.297/2020.
7.	SIM 02144.000.105/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/231786 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.105/2020.
8.	SIM 02144.000.281/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/294542 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.281/2020.
9.	SIM 02144.000.283/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/276742 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.283/2020.
10.	SIM 02144.000.284/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/248712 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.284/2020.
11.	SIM 02144.000.285/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/249775 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.285/2020.
12.	SIM 02144.000.286/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/196841 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.286/2020.
13.	SIM 02144.000.289/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/210485 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.289/2020.
14.	SIM 02144.000.288/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2017/2690425 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.288/2020.
15.	SIM 01872.000.303/2020	2ª PJDC de Petrolina	Comunica migração do IC 043/2019, Auto 2019/253471 para o SIM sob o registro de nº 01872.000.303/2020.
16.	SIM 01979.000.369/2020	6ª PJDC de Paulista	Comunica migração do PA 007/2018, Auto 2017/2809601 para o SIM sob o registro de nº 01979.000.369/2020.
17.	SIM 02053.001.751/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 027/2019-17ª, para o SIM sob o registro de nº 02053.001.751/2020.
18.	SIM 02053.001.753/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 026/2019-17ª, para o SIM sob o registro de nº 02053.001.753/2020.
19.	SIM 02053.001.752/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 035/2018-17ª, para o SIM sob o registro de nº 02053.001.752/2020.
20.	SIM 02053.001.750/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 18/2019-17ª, para o SIM sob o registro de nº 02053.001.750/2020.
21.	SIM 02144.000.290/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/210434, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.290/2020.
22.	SIM 01871.000.219/2020	2ª PJDC de Caruaru	Comunica migração do Auto 2015/2113773, para o SIM sob o

			registro de nº 01871.000.219/2020.
23.	SIM 01871.000.220/2020	2ª PJDC de Caruaru	Comunica migração do Auto 2013/1323825, para o SIM sob o registro de nº 01871.000.220/2020.
24.	SIM 02328.000.223/2020	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Comunica migração do IC 04/2020, para o SIM sob o registro de nº 02328.000.223/2020.
25.	SIM 02144.000.291/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/105396, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.291/2020.
26.	SIM 02144.000.105/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2017/2650951, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.105/2020.
27.	SIM 02144.000.293/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/35779, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.293/2020.
28.	SIM 02144.000.294/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/109283, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.294/2020.
29.	SIM 02144.000.295/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/16545, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.295/2020.
30.	SIM 02144.000.296/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/59030, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.296/2020.
31.	SIM 02144.000.297/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/402122, para o SIM sob o registro de nº 02144.000.297/2020.

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Fernando Falcão Ferraz Filho

AUTO nº 2019/340.337, Doc. nº 12.792.034; AUTO nº 2019/340.337, Doc. nº 12.666.430; AUTO nº 2018/309.552, Doc. nº 12.828.527; AUTO nº 2018/309.552, Doc. nº 12.828.500; AUTO nº 2018/309.552, Doc. nº 12.804.376; AUTO nº 2019/340.260, Doc. nº 12.915.526.

Conselheiro (a): Fernanda Henriques da Nóbrega

AUTO nº 2019/230431, Doc. Nº 11362174; AUTO nº 2019/28783, Doc. 12834684.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.11.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ednaldo César Calado Borba Renata Maria Araújo lobo	Pedro Fidelis do N. Filho Célio Ferreira Amâncio
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Flávio Augusto Prazin de Barros Arthur Silveira do Nascimento	João Cordeiro Sobrinho Otniel Lopes dos Santos
02.11.20	Segunda	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Luciana Cristina Pires Pimenta Paulo André Sousa Teixeira	Roberto Moura de Sena Stevison Maximo da Costa
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcos Antônio Ferreira dos Santos Tanany Frederico dos Reis	José Antônio de A. Leite Décio de Carvalho Padilha
07.11.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paula Caroline Barbosa Araújo Maria do Rosário César Malheiros	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Arthur Silveira do Nascimento Vilalba Soares de Mendonça	Severino Ramos Alves Pereira José Carlos Ferreira
08.11.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Benedito Alves Tiu Júnior Paula Caroline Barbosa Araújo	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis do N. Filho
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Dilene Simões Cardoso Marcos Antônio Ferreira dos Santos	Stevison Maximo da Costa João Cordeiro Sobrinho
14.11.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Evelyn Accioly Webler Kotkievicz Solange Barbosa de Oliveira	Célio Ferreira Amâncio Everaldo Honorato F. de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Juliana Magalhães França Marcelo Jorge Pontes Miranda	Geoflan Dias Lopes Severino Ramos Alves Pereira
15.11.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli Maria Celeste Leite Veloso	Pedro Fidelis do N. Filho Cleandro Zeferino Pessoa
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcelo Bandeira de Almeida Mônica Maria Coelho G. de A. Rosendo	José Carlos Ferreira Sílas Buarque Lira Junior
21.11.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Patrícia Borges de Oliveira Vitor de Lucena Medeiros	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Tanany Frederico dos Reis Diogo Alexandre de Sá Barbosa	Arugaigue Ferreira de Lima José Carlos Ferreira
22.11.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Arthur Lins e Mello de Figueiredo Thiago Andrade de Araújo	Cláudio Evêncio de Araújo Otniel Lopes dos Santos

		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Karla Patrícia Guedes de S. Cunha Andrea Pacheco de A. Falcão	Fernando Barbosa da Silva Stevison Máximo da Costa
28.11.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Pedro Filipe Ferreira Duarte Djenane Barros Mendonça Batista	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis do N. Filho
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Thaís Conceição Barbosa Serrano Ednaldo César Calado Borba	Jaderson Barbosa de Oliveira José Antônio de A. Leite
29.11.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Vandir Pereira de Souza Flávio Augusto Prazin de Barros	Edson Hugo de Amorim Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Aline Leal Marinho de Carvalho Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque	Geoflan Dias Lopes José de Sá Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Jessylen Eufrázio de Luna Anamelia Rafael Guimarães	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Sanderli Bium de Araújo Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza	Joaquim de Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza Maria de Perpetuo Socorro B. Barros	Joaquim de Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza Maria de Perpetuo Socorro B. Barros	Joaquim de Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Maria de Perpetuo Socorro B. Barros Auxiliadora Alves de Matos	Joaquim de Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Maria de Perpetuo Socorro B. Barros Auxiliadora Alves de Matos	Joaquim de Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Auxiliadora Alves de Matos Deangeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Auxiliadora Alves de Matos Deangeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Eunilson Alves da Mata	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Eunilson Alves da Mata	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo A. de Oliveira
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Fabio Rodrigues Magalhães	Serginaldo A. de Oliveira
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Evani Perpétua Rodrigues Manoel Messias Severiano	Josivaldo Alves de Souza
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Manoel Messias Severiano Evani Perpétua Rodrigues	Josivaldo Alves de Souza
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Paula Barboza Vasconcelos Maria do Socorro Evangelista Miranda	Serginaldo A. de Oliveira
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Miranda Ana Paula Barboza Vasconcelos	Serginaldo A. de Oliveira
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Ângela de Siqueira Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Ângela de Siqueira Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Evangelista de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Evangelista de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	José Fellype Silva Renata Emanuela Galvão Didier
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Renata Emanuela Galvão Didier Dilson de Souza Santos Filho
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Cícero Murilo Alves da Silva
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Cícero Murilo Alves da Silva
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cícero Murilo Alves da Silva Maria de Lourdes Viana S. Pinto
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cícero Murilo Alves da Silva Maria de Lourdes Viana S. Pinto
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana S. Pinto Edite Karla Gusmão de Queiroz
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana S. Pinto Edite Karla Gusmão de Queiroz

28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Emidia Macedo Melo Macena
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Emidia Macedo Melo Macena

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Alessandra Oliveira e Silva
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Jackson Bezerra Pinheiro Wanessa Peixoto de Barros Prutchansky
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Valderez Soares de Sales Silva Alisson Jorge de Oliveira Xavier
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespier Soares Barbosa José Clélio de Lyra Júnior
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Antônio Valci Chaves de Lima
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Geni Oliveira de Moraes Silvia Araújo José Augusto Alves Filho
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Neurivaldo de Albuquerque Cordeiro José Alberto Basílio Monteiro
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Elisonete Neves de Almeida Nunes
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Vimael Batista Silva Márcia Maria Teles de Brito

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	José Ronaldo da Silva Leonel Brito C. de Almeida
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Laudicéia Monteiro de Andrade Fonseca
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Laudicéia Monteiro de Andrade Fonseca Eduardo Coelho Jeronymo
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvelo Andrea Bezerra de Melo
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Eduardo Coelho Jeronymo Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvelo
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Andrea Bezerra de Melo Luiz Felipe Feitosa da Silva
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Luiz Felipe Feitosa da Silva Hildegardo Pedro Araujo de Melo
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Hildegardo Pedro Araujo de Melo Edna Cristina de Almeida
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edna Cristina de Almeida Aloisia de Cassia Vilela Valença
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloisia de Cassia Vilela Valença Janelúcia Alves de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Robson de Souza Toneo Maria Alessandra da Silva Lins
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Antônio Júlio Barreto da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	José Daniel Florêncio Duarte Antônio Júlio Barreto da Silva
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Robson de Souza Toneo
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Maria Alessandra da Silva Lins Júlia Gonçalves Torres de Andrade
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Taciana Alves do Nascimento Marina Linhares Gomes Lemos
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Edilma da Silva Ramos
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Mônica Beatriz Pereira de Moura Cláudia Silva de Lima
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Mônica Beatriz Pereira de Moura
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Cláudia Silva de Lima Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Flávia Pinto Sodré da Mota Larissa Lins da Rocha Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Fernando Barbosa da Silva
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Larissa Lins da Rocha Silva Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros	João Batista da Silva Jurandi Oliveira da Silva
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros Jéssica Cinara Luiz de Araújo	José Pedro Soares da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo João Bruno Falcão de Andrade Pimentel	Arnaldo José da Silva Carlos Antônio dos Santos
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	João Bruno Falcão de Andrade Pimentel Lucas Maia Ávila	Carlos Antônio dos Santos Hélio de Melo Barbosa
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Lucas Maia Ávila Rodolfo Macário Monteiro	Sérgio Murilo Silva Santos José Pedro Soares da Silva
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva	Everaldo Honorato F. de Lima Jurandi Oliveira da Silva
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva Leonardo José Paulino dos Santos	José Pedro Soares da Silva Arnaldo José da Silva

28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Leonardo José Paulino dos Santos Felipe Euclides Lauriano Araújo	Jurandi Oliveira da Silva Ademilton Alves da Silva
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	Arnaldo José da Silva Sérgio Murilo Silva Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcella de Matos Alecrim Akke Luiz Mário dos Santos Marcelino	Geoflan Dias Lopes Carlos Antônio dos Santos
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Luiz Mário dos Santos Marcelino Marcella de Matos Alecrim Akke	Everaldo Honorato F. de Lima Silas Buarque Lira Junior
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Elisabeth Maria de Paiva do Passo Altamir Barbosa de Lima	Hélio de Melo Barbosa Geoflan Dias Lopes
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Elisabeth Maria de Paiva do Passo	Edson Hugo de Amorim Décio de Carvalho Padilha
10.11.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias	Jaderson Barbosa de Oliveira Joaquim Teixeira
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Naelcio Antônio Alves	Otniel Lopes dos Santos Cláudio Evêncio de Araújo
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Ângela Maria Machado Cardoso	Joaquim Teixeira Roberto Moura de Sena
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria de Fátima Borba Campos Marluce Gomes Gonzaga Diniz	João Cordeiro Sobrinho Severino Ramos Alves Pereira
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marluce Gomes Gonzaga Diniz Maria de Fátima Borba Campos	Severino Ramos Alves Pereira Geoflan Dias Lopes
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Josenildo Nascimento da Silva Wilani Francisca da Silva	Silas Buarque Lira Junior João Batista da Silva
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wilani Francisca da Silva Josenildo Nascimento da Silva	Ademilton Alves da Silva Arugaigue Ferreira de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Maria do Carmo Porto de Farias	Severino Ramos Joaquim José Francisco de Lima Filho
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de A. Lima Edjane Maria Alves de Lima	José Francisco de Lima Filho Sebastião Augusto de Albuquerque
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Luiz Carlos dos Santos	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Marcelo Barbosa de Pontes	João Paulo Barbosa Neto Romildo de Freitas Gomes

14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Cley Ellison Oliveira do Nascimento	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga Felipe Pereira Barbosa de Pontes	José Luiz Querino Severino Ramos Joaquim
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Camila Maria G. Confessor Danilo Cesar Medeiros	Severino Ramos Joaquim José Francisco de Lima Filho
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Jackson Alexandre de Melo Leal José Cordeiro de Albuquerque	José Francisco de Lima Filho Sebastião Augusto de Albuquerque
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Crisdaiane Palitot de Queiroz Figueiredo Any Carolina Barros de A. Oliveira	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	João Paulo Barbosa Neto Romildo de Freitas Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOIEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Flávia Rossana Mendes de Sousa	Antônio Alves dos Santos Filho
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Jacy de Oliveira Silva Silvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luís Carlos de França Amorim Luís Otávio de Lima	Severino Barbosa dos Santos
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luís Otávio de Lima Luís Carlos de França Amorim	Severino Barbosa dos Santos
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Flávia Rossana Mendes de Sousa Jacy de Oliveira Silva	Severino Barbosa dos Santos
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Joseandra Luiza de Souza Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Anniely Kath de Oliveira Lira Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Karina Ferreira de Lima Jamerson Serafim de Moura	José Luís dos Santos
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marinalva Lins do Nascimento Anniely Kath de Oliveira Lira	José Luís dos Santos
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Mauro Leonardo de Lima Berto	-
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Deborah Seródio Almeida Mesel	-

22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mário Ferreira Nascimento Júnior Karina Ferreira de Lima	-
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	Alex Ferreira de Oliveira
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Jamerson Serafim de Moura	Alex Ferreira de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Edna Ribeiro Diniz Pereira	José Carlos Ferreira Francisco de Assis R. da Silva
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Edna Ribeiro Diniz Pereira Maria das Graças Teixeira Leite Farias	Cleandro Zeferino Pessoa Arnaldo José da Silva
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Cecília Giestosa dos Santos	Aurino Marques da Cruz Filho Cleandro Zeferino Pessoa
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cecília Giestosa dos Santos Sandra Costa Cavalcanti	Jurandi Oliveira da Silva Francisco de Assis R. da Silva
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Kooji Nishimura Gonçalves	Francisco de Assis R. da Silva Fernando Barbosa da Silva
15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Kooji Nishimura Gonçalves Soraya de Arribas Barbosa	Roberto Moura de Sena Aurino Marques da Cruz Filho
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Sandra Costa Cavalcanti Caroline Barros	Cleandro Zeferino Pessoa Joaquim Teixeira
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Caroline Barros Cláudia Maria Cunha B. de Oliveira	Hélio de Melo Barbosa Aurino Marques da Cruz Filho
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cláudia Maria Cunha B. de Oliveira Mércia Karine Oliveira Nascimento	Aurino Marques da Cruz Filho Everaldo Honorato F. de Lima
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mércia Karine Oliveira Nascimento Pablo Ferraz de Freitas	Célio Ferreira Amâncio José Pedro Soares da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Edja Angelim Torres de Souza	João Bosco Alves de Arruda
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Edja Angelim Torres de Souza Rita Jackeline de Brito	João Bosco Alves de Arruda
07.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Rita Jackeline de Brito Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
08.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Ednólia Novaes Nogueira Ana Bezerra Mourato Cordeiro	João Bosco Alves de Arruda
14.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Ana Bezerra Mourato Cordeiro Patrícia Auzeni do Nascimento	João Bosco Alves de Arruda

15.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Patrícia Auzeni do Nascimento Josilene Alves da Silva	João Bosco Alves de Arruda
21.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Josilene Alves da Silva Vilma Cardoso dos Santos Pereira	João Bosco Alves de Arruda
22.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Vilma Cardoso dos Santos Pereira Ednólia Novaes Nogueira	João Bosco Alves de Arruda
28.11.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Lucinalva Maria P. Patriota	João Bosco Alves de Arruda
29.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Lucinalva Maria P. Patriota Selma Lúcia Brito Lima	João Bosco Alves de Arruda

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.11.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joaquim Teixeira Edson Hugo de Amorim
02.11.20	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Jaderson Barbosa de Olivera
07.11.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Silas Buarque Iria Junior Carlos Antônio dos Santos
08.11.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Fernando Barbosa da Silva João Batista da Silva
14.11.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Antônio de Andrade Leite Arugaigue Ferreira de Lima
15.11.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Maximo da Costa Jaderson Barbosa de Olivera
21.11.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Batista da Silva José Antônio de Andrade Leite
22.11.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos Antônio dos Santos João Cordeiro Sobrinho
28.11.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Francisco de Assis Rosa da Silva Roberto Moura de Sena
29.11.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Hélio de Melo Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.10.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Joais Rodrigo Azevedo Bezerra
30.10.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Valfrido Furtado Leite Filho Samuel Ferreira da Silva Filho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.10.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Valfrido Furtado Leite Filho Joais Rodrigo Azevedo Bezerra
30.10.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Samuel Ferreira da Silva Filho